

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.

**Aos**

**Cotistas do LUGGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Ref.: Proposta do Administrador para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Luggo Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Prezados Cotistas,

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administrador”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de administrador do **LUGGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 34.835.191/0001-23 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e conforme previsto no *Prospecto Definitivo da Distribuição Pública da Primeira Emissão em Série Única do Luggo Fundo de Investimento Imobiliário – FII*, disponibilizado em 04 de dezembro de 2019 (“Prospecto”), convocou nesta data a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia **26 de dezembro de 2019**, às 11h00 (“Edital de Convocação”), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, CEP 04571-050 (“Assembleia Geral de Cotistas”), mediante a proposta do Administrador abaixo.

Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos aqui de forma diversa terão os significados a eles atribuídos no Prospecto e no Edital de Convocação.

## **1 Proposta do Administrador**

1.1. Acerca dos itens de deliberação da Ordem do Dia, o Administrador apresenta as seguintes recomendações:

- 1.1.1. Em relação ao inciso (i) da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da aquisição, pelo Fundo, das sociedades de propósito específico de propriedade da MRV,

quais sejam: (i) MRV Cipreste; (ii) MRV Dom Pedro I; (iii) Rental Lindoia; e (iv) Rental Positivo.

- 1.1.2. Em relação ao inciso (ii) da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da contratação, pelo Fundo, da MRV, para atuação como Consultor Imobiliário do Fundo, conforme escopo do Regulamento do Fundo, bem como para atuar como administrador de condomínio dos ativos imobiliários integrantes da carteira do Fundo.
- 1.1.3. Em relação ao inciso (iii) da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da autorização para que a MRV possa ser contratada pelo Fundo, sempre que necessário, para prestar serviços de manutenção, conservação e reparo dos Ativos Imobiliários;
- 1.1.4. Em relação ao inciso (iv) da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da contratação de Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto) para prestação de serviços nos Ativos Imobiliários; e
- 1.1.5. Em relação ao inciso (v) da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da locação, pela MRV, dos Empreendimentos de propriedade das SPEs Alvo, mediante a celebração dos Contratos de Locação Tampão.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador do **Luggo Fundo de Investimento Imobiliário – FII**